II - conscientizar as várias esferas do Poder Público sobre a importância da aplicação da vacina contra o vírus do Papiloma Vírus Humano (HPV), na prevenção contra o câncer do colo de útero, o câncer de pênis e outros;

III - realizar em todo o Estado, em parceria com os municípios, a vacinação do público alvo da campanha, que poderá ocorrer, a critério das Secretarias de Saúde, nas escolas, UBS, Centros Sociais e outros lugares públicos de grande circulação de pessoas.

Art. 3.º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 143724

LEI N.º 6.323, DE 26 DE JULHO DE 2023

DISPÕE sobre a comunicação, por hospitais públicos e privados, de recém-nascidos com fissura labiopalatal à Secretaria de Estado da Saúde - SES/AM.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º As instituições hospitalares situadas no Estado do Amazonas, públicas ou privadas, que realizarem partos de recém-nascidos diagnosticados com Fissura Labiopalatal, deverão comunicar à Secretaria de Estado da Saúde - SES/AM.

Parágrafo único. Observada a dificuldade geográfica, a comunicação deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias do nascimento, podendo ser por via eletrônica ou qualquer outro meio que permita registro.

Art. 2.º A SES/AM, após comunicada do nascimento, contatará os pais ou responsáveis do recém-nascido, orientado-os sobre o atendimento disponibilizado por órgãos públicos e outras entidades de referência que poderão auxiliá-los no tratamento.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por entidades de referência, as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou privadas que prestam atendimento a pessoas com Fissura Labiopalatal, observado o critério de proximidade à ocorrência do fato noticiado

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 143725

TOTAL

DECRETO Nº 47.816, DE 26 DE JULHO DE 2023

REGULARIZA a situação funcional do servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 8.718, de 28 de junho de 1985, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de julho do mesmo ano e o Decreto n.º 32.075, de 23 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentaram incorreções quanto ao sobrenome do servidor da Secretaria de Estado de Saúde, e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder às correções, com vistas a regularizar a situação funcional do servidor ANTONIO DE LIMA **BENTO**, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.003792/2023-96, **DECRETA:**

Art. 1.º Ficam corrigidos, na forma abaixo, o Decreto n.º 8.718, de 28 de junho de 1985, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de julho do mesmo ano e o Decreto n.º 32.075, de 23 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte referente ao sobrenome do servidor ANTONIO DE LIMA BENTO, Matrícula n.º 006.673-7A, ocupante do cargo de Agente de Saúde Rural, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ATO/ESPÉCIE	SITUAÇÃO FUNCIONAL		
	ANTERIOR	CORREÇÃO	
DECRETO N.º 8.718, DE 28.06.1985 (D.O.E, DE 02.07.1985)	ANTONIO LIMA BENTO	ANTONIO DE LIMA BENTO	
DECRETO N.º 32.075, DE 23.01.2012 (D.O.E, DE 23.01.2012)			

Parágrafo único. Os efeitos das correções efetivadas na forma deste artigo alcançam a data de origem dos atos alterados.

Art.2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD

Secretário de Estado de Saúde

ANDREA BARROS BANDEIRA DE MELO

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 143726

DECRETO Nº 47.817, DE 26 DE JULHO DE 2023.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 6.155 de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), para atender às dotações indicadas no Anexo I

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXOS DO DECRETO № 47.817, DE 26 DE JULHO DE 2023

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FIS	CAL									
330	3 IDENT	TIDA	DE AMAZ	ONENSE						
23 6	95 3303	2679	- Captação,	Realização	e Apoio a Ev	entos				
	0001	Α	1.501.160	3390			1.000.000,0)		
	0001	Α	1.501.160	3390			1.000.000,0)		
	0001	A	1.501.160	3390			1.000.000,0)		

TOTAL POR SECRETARIA 3.000.000,00

3.000.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 31101 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PT	REGIÃO TIPO FONTE D AÇÃO RECURSO	E NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19

08 244 3308 1562 - Mitigação dos Efeitos Financeiros da Covid-19 em Ações de Geração de Renda e de Assistência Social

0001	P	1.501.160	3390	1.000.000,00
0001	P P	1.501.160 1.501.160	3390 3390	1.000.000,00
0001	P	1.501.160	3390	1.000.000,00

TOTAL POR SECRETARIA 3.000.000,00

Protocolo 143727

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Ofício n.º 2630/2023-GAB/ SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.027026/2023-17, resolve

EXONERAR, a contar de 21 de julho de 2023, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **NEYLANE MACEDO GONÇALVES**, do cargo de confiança de Secretário Executivo da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD

Secretário de Estado de Saúde

ANDREA BARROS BANDEIRA DE MELO

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 143728

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o pedido constante do Ofício n.º 2630/2023-GAB/ SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta

ob Processo n.º 01.01.017101.027026/2023-17, resolve

NOMEAR, a contar de 21 de julho de 2023, nos termos do artigo

7.º Il da Lei n.º 1.762, de 14 de povembro de 1086 LEANDRO SILVA

7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LEANDRO SILVA PIMENTEL**, para exercer o cargo de confiança de Secretário Executivo da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.° 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD

Secretário de Estado de Saúde

ANDREA BARROS BANDEIRA DE MELO

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 143729

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Ofício n.º 2630/2023-GAB/ SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.027026/2023-17, resolve

NOMEAR, a contar de 21 de julho de 2023, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, NEYLANE MACEDO GONÇALVES, para exercer o cargo de confiança de Secretário Executivo Adjunto da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD

Secretário de Estado de Saúde

ANDREA BARROS BANDEIRA DE MELO

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 143730

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2631/2023-DGRH/ GAB/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.027027/2023-61, resolve

I - EXONERAR, a contar de 21 de julho de 2023, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constantes do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
LEANDRO SILVA PIMENTEL	Diretor de Hospital	DSH
RITA CRISTIANE DOS SANTOS ALMEIDA	Diretor de Unidade Tipo II	DS-2
GABRIELA BARRETO FERREIRA DA LUZ	Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo II	GE2

II - NOMEAR, a contar de 21 de julho de 2023, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constantes do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
RITA CRISTIANE DOS SANTOS ALMEIDA	Diretor de Hospital	DSH
GABRIELA BARRETO FERREIRA DA LUZ	Diretor de Unidade	DS-2
	Tipo II	

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD

Secretário de Estado de Saúde

ANDREA BARROS BANDEIRA DE MELO

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 143732